



## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 119/2020**, Processo Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial nº 059/2020, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em tecnologia de informação para o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a Gestão Pública Municipal de Saúde, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (software as a service), e **COMUNICA** a empresa **VIVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.381.389/0001-50, com endereço na Avenida do Contorno, nº 7069 – Santo Antônio – Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo representante legal **Geraldo Tadeu da Conceição Cruz**, CPF: 478.374.036-49 residente na Rua Antônio Dias, nº339, Apto. 02 – Santo Antônio – Belo Horizonte – MG, **o encerramento do contrato**, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista o ofício nº 245/2022 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde relatando a necessidade de rescisão unilateral do contrato junto à empresa Viver Sistemas, haja vista a troca de quase a totalidade de seus colaboradores em razão do concurso municipal homologado, e em vista da impossibilidade de execução dos trabalhos pela referida empresa devido a permuta de profissionais impõe ao Município de São João da Ponte - MG, providências a serem cumpridas;
3. Considerando ainda o artigo 78, inciso XVII da Lei N.º 8.666/93, determina a rescisão contratual quando houver “a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”;

Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 119/2020**, assinada em 23 de dezembro de 2020, proveniente do Processo Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial nº 059/2020, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de maio de 2022.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal